**CONVÊNIO DE CONCESSÂO DE ESTÁGIO**

**OBS: Este documento deve ser digitado e impresso em 02 vias, favor retirar os comentários após o preenchimento.**

*Que entre si celebram as partes a seguir identificadas, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.788/2008 para fins de regulamentar as condições para o processo educativo de atividades de estágio.*

**Instituição de Ensino: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX**, mantenedor do **Centro Universitário** **Metodista Izabela Hendrix**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos e objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.217.191/0001-40, com sede na Rua da Bahia n.º 2020, Bairro Lourdes, Município de Belo Horizonte/MG, representado, nos termos de seu estatuto social e por delegação de competência, por quem ao final assina este instrumento jurídico.

**Concedente: *Escolher uma opção, preencher e eliminar as orientações destacadas em vermelho***

***Se for Pessoa Jurídica****: Nome empresarial, com sede na Rua xxx, nº xxx, bairro xxx, Cidade xxx, Cep xxx, no Estado xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxx, com I.E. nº xxx, devidamente representada neste ato por xxx (Nome do Representante legal da empresa), Nacionalidade, Cargo ou função que exerce na empresa, Estado Civil, Carteira de Identidade nº xxx, C.P.F. nº xxx, residente e domiciliado na Rua xxx, bairro xxx, Cidade xxx, CEP nº xxx, no Estado xxx – Telefone: xxxxxxx – e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxx – site:*

***Se for profissional liberal de nível superior:*** *Nome completo, Nacionalidade, Profissão, Estado Civil, Carteira de Identidade nº xxx, C.P.F. nº xxx, registro nº XXXX no (nome do conselho de fiscalização profissional), com endereço profissional na (rua/avenida/praça/travessa/alameda/outros), bairro xxx, Cidade xxx, Cep(xxx, no Estado xxx, Telefone (xx) xxxxxx.– e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxx – site: www.xxxxxxxxxx..*

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente instrumento de acordo com as cláusulas que se seguem

**Cláusula 1ª -** A unidade **CONCEDENTE** poderá oferecer oportunidades de estágio, cujas atividades serão desenvolvidas em seu ambiente de trabalho, a estudantes matriculados e com freqüência regular em curso de educação superior, profissional e especial e de educação especial e ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e atestados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**Cláusula 2ª -** As atividades desenvolvidas pelo educando no estágio serão efetivamente as descritas no termo de compromisso, que devem ser compatíveis com o projeto pedagógico do curso, de forma a propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sob a supervisão da parte concedente e da instituição de ensino, em horários e dias compatíveis com o calendário escolar;

**Cláusula 3ª** - Compete à unidade **CONCEDENTE:**

1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando;
2. Disponibilizar instalações adequadas para proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Estabelecer medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação, iluminação, materiais descartáveis e outros que se fizerem necessários à segurança e à saúde do educando, fornecendo recursos de proteção individual, de acordo com a natureza de suas atividades;
4. Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, respeitando o número máximo estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/08;
5. Permitir o acesso de professor orientador indicado pela Instituição de Ensino a fim de acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades de estágio e avaliar as instalações da CONCEDENTE;
6. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
7. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Cláusula 4ª** – Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente;
2. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
3. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Comunicar à parte concedente do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula 5ª** – O plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre o estudante, a concedente e a instituição de ensino deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**Cláusula 6ª** – Quanto ao estágio, estabelecem as partes que:

1. Nenhum valor poderá ser cobrado dos estudantes para a obtenção e a realização do estágio;
2. A jornada de atividade em estágio será definida no termo de compromisso, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
3. A duração não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
4. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo que este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Parágrafo único –** A **unidade concedente** deverá contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário no caso de estágios não obrigatórios cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**Cláusula 7ª**-A vigência do presente convênio inicia-se na data da sua **assinatura,encerrando-se em \_\_\_/ \_\_\_/** 2\_\_\_, ressalvada a possibilidade de ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita.

**§ 1º** – O término da vigência deste instrumento, seja pelo decurso de seu prazo, seja por sua rescisão antecipada, acarretará a imediata cessação da validade de todos os Termos de Compromisso de Estágio a ele vinculados.

**§ 2º** – O prazo de vigência deste acordo poderá ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**Cláusula 8ª** - Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das partes, se não estiver previsto neste Acordo de Cooperação, ou não for devido por força de Lei.

**Cláusula 9ª** – O objeto deste acordo não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo jurídico ou responsabilidade subsidiária ou solidária entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a unidade CONCEDENTE, que assumirá exclusivamente todos os riscos inerentes de sua atividade profissional.

**Cláusula 10** - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG.

E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Convênio para a realização de estágio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **Instituto Metodista Izabela Hendrix**  Nome: Robson Ramos de Aguiar  Cargo: Diretor Geral | Nome empresarial (pessoa física ou jurídica)  Cargo ou profissão |
| **TESTEMUNHAS**  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome (sem abreviar):  R.G./Órgão Emissor:  C.P.F./M.F.: | É imprescindível a assinatura e carimbo com CNPJ da Unidade Concedente para validade de seu contrato de estágio.  Em caso de profissional liberal, deverá constar carimbo com número de registro profissional. |